



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO Nº 262/2006, de 15 de março de 2006.

Suprime o § 2º do art. 18 da Resolução TCE/PI nº 1.277/04.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência regulamentar que lhe faculta o art. 4º da Lei Estadual nº 4.721, de 27 de julho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 18 da Resolução TCE/PI nº 1.277, de 16 de dezembro de 2004 passa a vigorar com a supressão de seu **parágrafo 2º**.

Art. 2º No artigo 31, inciso IV, onde se lê do artigo 25, leia-se do artigo 30.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de março de 2006.

Cons. Luciano Nunes Santos

Presidente

Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco

Vice-Presidente

Cons. José de Anchieta Moraes e Silva

Cons. Sabino Paulo Alves Neto

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Fui presente: Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa - Procuradora Especial junto ao TCE.